



SCALZILLI
ALTHAUS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Processo n. 5110528-56.2020.8.21.0001

MASSA FALIDA DE LAJE ENGANHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua Administradora Judicial Scalzilli Althaus Chimelo Spohr Advogados, representada neste ato pela sócia **VERÔNICA ALTHAUS** (OAB/RS 51.150), para, com fulcro no Decreto-Lei 7.661/45, apresentar **RELATÓRIO FINAL**, nos seguintes termos.

1. DA SÍNTESE FÁTICA

Excelência, o presente processo decorre de pedido de autofalência (sob a vigência do Decreto-Lei n. 7.661/45), ajuizado em 16/12/2003, pela empresa Laje - Engenharia e Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 89.883.391/0001-43 (fls. 02-06, Evento 8, ANEXO2). Em 17/12/2003, foi proferida a decisão decretando a falência da requerente, com fulcro no artigo 8º do Decreto-Lei n. 7.661/45, e nomeando-se, como síndico, o Sr. Fabrício Nedel Scalzilli (fls. 68-69, Evento 8, ANEXO2).

No dia 18/12/2003, foi expedido o mandado de fechamento e lacração da empresa (fl. 70, Evento 8, ANEXO2). Em 22/12/2003, o síndico prestou compromisso, conforme termo lavrado na fl. 72, Evento 8, ANEXO2. O edital de falência foi publicado em 23/12/2003 (fl. 73, Evento 8, ANEXO2). Na data de 23/12/2003, os falidos firmaram os termos de comparecimento (fl. 74, Evento 8, ANEXO2). Em 22/12/2003, foi efetuado o auto de fechamento e lacração da empresa, conforme documento de fl. 76, Evento 8, ANEXO2. E, na data de 04/01/2004, o leiloeiro Rubem Garcia firmou o termo de compromisso (fl. 77, Evento 8, ANEXO2).

Em 03/03/2004, a proprietária do imóvel (matrícula n. 111.253, RI da 2ª Zona de Porto Alegre), que era ocupado pela empresa, requereu a desocupação do bem, juntando aos autos a respectiva matrícula (fls. 78-79, Evento 8, ANEXO2). No dia 07/04/2004, o MM. Juiz de Direito deferiu o pedido e determinou a entrega das chaves do imóvel pelo leiloeiro (fl. 83, Evento 8, ANEXO2).

Na data de 08/01/2004, foi efetuado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fls. 87-89, Evento 8, ANEXO2), totalizando o valor de R\$ 33.640,00



de avaliação. Em 15/12/2003, foram entregues os livros, conforme certidão de fl. 92, Evento 8, ANEXO2. No dia 13/04/2004, o leiloeiro informou ter realizado a entrega das chaves do imóvel à proprietária (fl. 95, Evento 8, ANEXO2).

Em 22/07/2004, foi efetuado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fl. 142, Evento 8, ANEXO2), totalizando o valor de R\$ 250,00 de avaliação. No dia 27/07/2004, foi juntada aos autos a resposta do Centro de Registro de Veículos Automotores ao ofício circular n. 228/2004, indicando os veículos existentes em nome da falida (fls. 145-152, Evento 8, ANEXO2).

Na data de 07/01/2005, foi apresentado o laudo contábil pelo perito Marco Aurélio Trindade da Rosa, conforme documentos de fls. 225-243, Evento 8, ANEXO2). No dia 25/05/2005, foi apresentado o Relatório do artigo 103 do Decreto-Lei n. 7.661/45, opinando pela não abertura de inquérito judicial em relação aos sócios da falida (fls. 289-295, Evento 8, ANEXO3). Na data de 28/04/2005, foi efetuado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fl. 312, Evento 8, ANEXO3), totalizando o valor de R\$ 3.800,00 de avaliação.

Em 10/08/2006, foi realizado o auto de arrematação (fls. 356-358, Evento 8, ANEXO3). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: 01 Fiat/Tempra, placas IBH1196, pelo valor de R\$ 4.400,00; 01 Fiat/Tempra, placas IBH1197, pelo valor de R\$ 6.300,00; e 01 caminhonete GM/Chevy, placas IAW1838, pelo valor de R\$ 3.750,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 14.450,00. O leiloeiro prestou contas no documento de fl. 362, Evento 8, ANEXO3. As cartas de arrematação foram expedidas nos documentos de fls. 398-400, Evento 8, ANEXO3.

No dia 06/12/2007, foi realizado o auto de arrematação (fls. 523-525, Evento 8, ANEXO4). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: 12 portas antifogo; cabos de aço; cordas; 15 pias de louça, 13 motores elétricos; 07 carrinhos de mão; 02 betoneiras sem motor; 37 jaús; peças para andaimes; peças para torre com base; cavaletes; 18 pás; 01 guincho (sucata); martelo perfurador, totalizando o valor de R\$ 2.506,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 2.506,00. O leiloeiro prestou contas no documento de fl. 529, Evento 8, ANEXO4.

Em 18/03/2010, foi realizado o auto de arrematação (fls. 669-670, Evento 8, ANEXO4). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: terreno de matrícula 14.673 do RI de Viamão/RS, pelo valor de R\$ 10,150,00; terreno de matrícula 24.427 do RI de Viamão/RS, pelo valor de R\$ 30.000,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 40.150,00. O leiloeiro prestou contas no documento de fl. 673, Evento 8, ANEXO4. As cartas de arrematação foram expedidas nos documentos de fls. 683-685, Evento 8, ANEXO4.

Conforme decisão proferida em 02/01/2012, foi autorizada a doação dos bens remanescentes, referidos pelo leiloeiro, a uma instituição de caridade (fl. 831, Evento 8, ANEXO5). Em 24/02/2012, foi efetuado o auto de doação dos bens remanescentes (fl. 837, Evento 8, ANEXO5).



No dia 02/07/2012, foram realizados os cálculos dos ativos da Massa Falida pela Contadoria Judicial, demonstrando a existência de um montante total de R\$ 65.892,70 (fl. 862, Evento 8, ANEXO5). Os honorários de sindicância foram fixados em 5%, totalizando R\$ 3.294,64 (fl. 863, Evento 8, ANEXO5).

O Quadro Geral de Credores foi apresentado no documento de fl. 867, Evento 8, ANEXO5. Posteriormente, na fl. 1048 (Evento 8, ANEXO6) foi apresentado o plano de pagamento dos credores trabalhistas, totalizando o valor de R\$ 60.763,36 a ser efetivamente pago com o ativo.

Em 22/02/2018, foi realizado o pedido de substituição do Administrador Judicial (fls. 1146-1147, Evento 8, ANEXO7). Na data de 15/05/2018, a MM. Juíza deferiu o pedido de substituição (fls. 1162-1163, Evento 8, ANEXO7). No dia 21/05/2018, a atual Administradora Judicial firmou o termo de compromisso (fl. 1166, Evento 8, ANEXO7). Em 06/06/2019, foi publicado edital de intimação de credores (fl. 1308, Evento 8, ANEXO7).

Os autos do processo foram virtualizados em 24/02/2021, passando o feito a tramitar pelo sistema EPROC. Em 07/06/2021 (Evento 30, ANEXO2), foi apresentado plano de pagamento dos credores trabalhistas, baseado no saldo existente na conta principal da Massa Falida, no montante de R\$ 46.575,18 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), em 19 de maio de 2021, contemplando 31% (trinta e um por cento) do valor do crédito atualizado dos credores que apresentaram os dados bancários, excluindo os demais credores trabalhistas do rateio, por inércia, conforme determinado nos autos.

No Evento 122, a MM. Juíza determinou a exclusão dos credores que permaneceram inertes, deixando-os de fora do rateio, a fim de viabilizar o encerramento da quebra. No Evento 130, foi apresentado o plano de pagamento e juntado os extratos bancários da Massa Falida. A Juíza homologou o plano na decisão do Evento 135. Os alvarás foram expedidos nos Eventos 137 a 148. Assim, foi expedida a intimação do Evento 149 à Administradora Judicial.

2. DO ATIVO ARRECADADO

Na data de 08/01/2004, foi efetuado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fls. 87-89, Evento 8, ANEXO2), totalizando o valor de R\$ 33.640,00 de avaliação. Em 22/07/2004, foi realizado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fl. 142, Evento 8, ANEXO2), totalizando o valor de R\$ 250,00 de avaliação. No dia 28/04/2005, foi efetuado o auto de arrecadação e avaliação de bens da empresa (fl. 312, Evento 8, ANEXO3), totalizando o valor de R\$ 3.800,00 de avaliação.

Em 10/08/2006, foi realizado o auto de arrematação (fls. 356-358, Evento 8, ANEXO3). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: 01 Fiat/Tempra, placas IBH1196, pelo valor de R\$ 4.400,00; 01 Fiat/Tempra, placas IBH1197, pelo valor de R\$ 6.300,00; e 01 caminhonete GM/Chevy, placas IAW1838, pelo valor de R\$ 3.750,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 14.450,00.



No dia 06/12/2007, foi realizado o auto de arrematação (fls. 523-525, Evento 8, ANEXO4). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: 12 portas antifogo; cabos de aço; cordas; 15 pias de louça, 13 motores elétricos; 07 carrinhos de mão; 02 betoneiras sem motor; 37 jaús; peças para andaimes; peças para torre com base; cavaletes; 18 pás; 01 guincho (sucata); martelo perfurador, totalizando o valor de R\$ 2.506,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 2.506,00.

Em 18/03/2010, foi realizado o auto de arrematação (fls. 669-670, Evento 8, ANEXO4). Conforme se infere pelo teor do documento, foi realizada a venda por leilão dos seguintes bens: terreno de matrícula 14.673 do RI de Viamão/RS, pelo valor de R\$ 10,150,00; terreno de matrícula 24.427 do RI de Viamão/RS, pelo valor de R\$ 30.000,00. O valor total arrecadado no referido leilão foi R\$ 40.150,00.

Conforme decisão proferida em 02/01/2012, foi autorizada a doação dos bens remanescentes, referidos pelo leiloeiro, a uma instituição de caridade (fl. 831, Evento 8, ANEXO5). Em 24/02/2012, foi efetuado o auto de doação dos bens remanescentes (fl. 837, Evento 8, ANEXO5).

No dia 02/07/2012, foram realizados os cálculos dos ativos da Massa Falida pela Contadoria Judicial, demonstrando a existência de um montante total de **R\$ 65.892,70** (fl. 862, Evento 8, ANEXO5).

3. DO PASSIVO

O Ministério da Fazenda informou, em resposta ao ofício n. 228/2004, que a empresa falida possuía 14 (quatorze) inscrições em dívida ativa da União, no valor total de R\$ 1.004.827,12. Os créditos trabalhistas totalizavam o valor de R\$ 202.544,52, conforme documentação de fl. 1048 (Evento 8, ANEXO6)

4. DO PAGAMENTO

4.1. DOS CREDORES

O Quadro Geral de Credores foi apresentado no documento de fl. 867, Evento 8, ANEXO5. Posteriormente, na fl. 931 (Evento 8, ANEXO6) foi apresentado o plano de pagamento dos credores trabalhistas, totalizando o valor de R\$ 62.843,50.

Em 07/06/2021 (Evento 30, ANEXO2), foi apresentado plano de pagamento dos credores trabalhistas, baseado no saldo existente na conta principal da Massa Falida, no montante de R\$ 46.575,18 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), em 19 de maio de 2021, contemplando 31% (trinta e um por cento) do valor do crédito atualizado dos credores que apresentaram os dados bancários, excluindo os demais credores trabalhistas do rateio, por inércia, conforme determinado nos autos.

No Evento 122, a MM. Juíza determinou a exclusão dos credores que permaneceram inertes, deixando-os de fora do rateio, a fim de viabilizar o



encerramento da quebra. No Evento 130, foi apresentado o plano de pagamento e juntado os extratos bancários da Massa Falida. A Juíza homologou o plano na decisão do Evento 135. Os alvarás foram expedidos nos Eventos 137 a 148.

4.2. OUTROS PAGAMENTOS

Os honorários de sindicância foram fixados em 5%, totalizando R\$ 3.294,64 (fl. 863, Evento 8, ANEXO5).

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FALIDO

No dia 25/05/2005, foi apresentado o Relatório do artigo 103 do Decreto-Lei n. 7.661/45, opinando pela não abertura de inquérito judicial em relação aos sócios da falida (fls. 289-295, Evento 8, ANEXO3). Em 20/06/2011, conforme manifestação de fl. 802, Evento 8, ANEXO5, o Administrador ressaltou não ter verificado a ocorrência de irregularidade. Assim, não foi ajuizada ação de responsabilidade contra os sócios.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas da Administradora Judicial serão prestadas dentro do prazo de 10 (dez) dias. Nesta oportunidade, a peticionária ressalta que está providenciando os extratos bancários atualizados, referentes à Massa Falida.

7. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, **REQUER** a Vossa Excelência o prazo de 10 (dez) dias para prestação de contas, porquanto está sendo diligenciada a obtenção dos extratos bancários atualizados, e, após a devida prestação de contas, seja recebido o presente relatório final e determinado o encerramento do processo falimentar.

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2022.

VERÔNICA ALTHAUS
OAB/RS 51.150